PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 009/2010
Em 18/02/2010

Rejeitado por Unanimidade
Em 02/03/2010
2º Secretário

Projeto de Lei nº 009/2010

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóveis urbanos localizados neste Município, com destinação específica dos recursos arrecadados, através de concorrência pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, através de procedimento licitatório na modalidade concorrência, nos termos definidos no artigo 17 da lei federal n. 8.666/93, os imóveis abaixo especificados:

Matrícula n° 22.473 – RI Castro:

Lote 013 – Com área de 760,00 m² e de quem olha da rua o imóvel mede 20,00 metros de frente para a Av. das Flores; dividindo ao lado direito onde mede 38,00 metros, confronta com os lotes n°s 07, 08, 09 e 10 da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 38,00 metros, confronta com os lotes n°s 01, 02, 03 e 04 da mesma quadra; e aos fundos onde mede 20,00 metros confronta com o lote n° 14 da mesma quadra.

Lote 14 – Com área de 560,00 m² e de quem olha da rua o imóvel mede 20,00 metros de frente para a rua das Camélias; dividindo ao lado direito onde mede 28,00 metros confronta com os lotes n°s 06, 05 e 04 da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 28,00 metros confronta com os lotes n°s 12, 11 e 10 da mesma quadra; e aos fundos onde mede 20,00 metros confronta com o lote n° 13 da mesma quadra.

Art. 2º - Nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal de Carambeí, os bens imóveis foram avaliados por Comissão designada, sendo o Laudo de Avaliação o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - A alienação far-se-á através de processo licitatório a se realizar na modalidade aplicável pela legislação pátria ao caso, qual seja a de concorrência, sendo que o valor mínimo do lance será o valor da respectiva avaliação apresentada.

Art. 4º - O valor arrecadado com a alienação dos referidos imóveis, tem destinação única e exclusiva de permitir a efetivação da implantação de plano habitacional especificamente definido, para tanto o valor será depositado em favor do Fundo Municipal de Habitação por Interesse Social.

Art. 5º - Revoga-se a previsão expressa de destinação do imóvel a serviços sanitários, contida na matrícula nº. 22.473 do RI da Comarca de Castro, ficando o imóvel livre de ônus e disponível para transferências.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 20 DE JANEIRO DE 2010.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1000 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 009/2010

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES

Venho por meio deste apresentar projeto de lei para apreciação dos nobres membros do Poder Legislativo, cujo objetivo é a outorga de autorização do Poder Legislativo Municipal para alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Carambeí, nos termos definidos no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de alienação de dois imóveis, lotes 13 e 14, quadra 23, localizados no Jardim Novo Horizonte, matrícula nº. 22.473, devidamente avaliados, como se comprova com a documentação que segue em anexo.

A receita arrecadada com as alienações vincular-se-á diretamente ao Fundo Municipal de Habitação por Interesse Social e terá sua aplicação relacionada a efetivação de projetos específicos de habitação, além do mais com os recursos arrecadados em caixa haverá a possibilidade na aquisição de recursos e participação de projetos estaduais e federais que exijam contrapartida de recursos municipais, visto que a ausência de recursos do FMHIS.

Ressalte-se que todos os trâmites legais impostos a transação pretendida tem sido rigorosamente observados, bem como o procedimento específico e a publicidade indispensáveis ao processo licitatório impõe-se como medida de garantia de legalidade e validade do ato jurídico pretendido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 20 DE JANEIRO DE 2010.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Castro
Estado do Paraná

TITULAR: ALBINO SCHULTZ
C.P.F. 004151389-49

REGISTRO GERAL

FICHA -1-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 22.473

LIVRO N.º 2

Data:- 21.03.2006 - O terreno urbano situado na quadra nº 23, atualmente denominado Gleba "A, no loteamento "Jardim Novo Horizonte", na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, destinado a Serviços Sanitários, com a área de 1.320,00 metros quadrados, com a seguinte descrição:- georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro,, coordenadas Plano Retangulares ao Sistema UTM, Datum SAD-69, MC=51°00"W(Grw), com caminhamento medido em azimutes e distâncias tem início no vértice denominado 1 (E(X)=588.930,11m N(Y)=7.240.046,23m); deste vértice sito junto a avenida das Flores, segue por linha seca confrontando com a rua R3=avenida das Flores em 107°46'51" e 20,00 metros até o vértice 2 (E=588.949,15m N=7.240.040,13m); deste segue por linha seca confrontando com os lotes nºs 01a 06, da quadra nº 23, em 197°46'51" e 66,00 metros até o vértice 3 (E=588.929,00m N=7.239.977,28m); deste segue por linha seca confrontando com a rua R4 = rua das Camélias em 287°46'51" e 20,00m até o vértice 4 (E=588.909,95m N=7.239.983,39m); deste segue por linha seca confrontando com o lotes nºs 12 a 07 da quadra nº 23 em 17°46'51" e 66,00 m, até o vértice 1 (início da descrição), fechando o perímetro com 172,00 m e uma superfície de 1.320,00 metros quadrados.-
Proprietárias:- Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.107.762/0001-53, com sede na avenida dos Pioneiros nº 2.822, na cidade de Carambeí-Pr; e, Cooperativa Agro-Pecuária Batavo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 76.107.770/0001-08, com sede na avenida dos Pioneiros nº 2.324, na cidade de Carambeí-Pr.-
Registro anterior:- Matrícula nº 12.592, do livro nº 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-
R-1 - 22.473 - Prot. 78.224 - 21.03.2006 - DONATÁRIO:- **Município de Carambeí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.613.765/0001-60, com sede na rua das Águas Marinhas nº 450, na cidade de Carambeí-Pr.- DOADORAS:- Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda. e Cooperativa Agro-Pecuária Batavo Ltda., já qualificadas.- DOAÇÃO - Público de 26.10.2005, do Serviço Notarial do município de Carambeí, folhas 214, do livro nº 28N.- VALOR:- R$ 4.000,00.- Isento do ITCMD conforme guia GR-PR de 13.12.2005.- Foram apresentados:- Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, em nome da Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda., com código de controle 3A96.FF10.8B63.58A0, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 20.02.2006, válida até 19.08.2006; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, em nome da Cooperativa Agro-Pecuária Batavo Ltda., com código de controle 0B6D.286A.CC65.33EE, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 26.10.2005, válida até 24.04.2006; Certidão Negativa da Previdência Social sob nº 000112006-14024050, em nome da Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda. em 02.01.2006, válida até 01.07.2006.- Certidão Negativa da Previdência Social sob nº 081522005-14024050, em nome da Cooperativa Agro-Pecuária Batavo Ltda. em 07.10.2005, válida até 05.04.2006. Isento do Funrejus de acordo com o número 17, letra "b", inciso VII, do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.216/98.- Dou fé.- R. 1.260,00VRC = R$ 132,30.- Castro, 21 de março de 2006.- O Oficial:-

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Castro — Estado do Paraná
Albino Schultz — Oficial
CERTIDÃO
A presente Certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, estando de conformidade com o original constante da Matrícula nº 22.473 deste Serviço Registral, do que dou fé. Castro 15 JUL. 2008
Oficial

SELO FUNARPEN
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
ALBINO SCHULTZ
Oficial Titular
Comarca de Castro - Estado do Paraná

Custas - 67,00 VRC = R$ 7,04

22.4

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PARECER

Em reunião realizada nesta data, atendendo solicitação do Secretário de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Carambeí, efetuamos a avaliação do imóvel abaixo descrito:

Área: 760,00 m²

Lote nº: 13

Quadra nº: 23

Loteamento: Jardim Novo Horizonte

Logradouro: Av. das Flores

Valor da Avaliação: Avaliamos o terreno em R$ 110,00 o m² (metro quadrado) totalizando R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).

É o parecer.

Carambeí, 12 de fevereiro de 2010.

Leonardo Van Santen

Ricardo Rinaldo Biersteker

Ivana Rickli Christóforo

Elza Dos Dias

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PARECER

Em reunião realizada nesta data, atendendo solicitação do Secretário de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Carambeí, efetuamos a avaliação do imóvel abaixo descrito:

Área: 560,00 m²

Lote nº: 14

Quadra nº: 23

Loteamento: Jardim Novo Horizonte

Logradouro: Rua das Camélias

Valor da Avaliação: Avaliamos o terreno em R$ 90,00 o m² (metro quadrado) totalizando R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

É o parecer.

Carambeí, 12 de fevereiro de 2010.

Leonardo Van Santen

Ricardo Rinaldo Biersteker

Ivana Rickli Christóforo

Elza Dos Dias

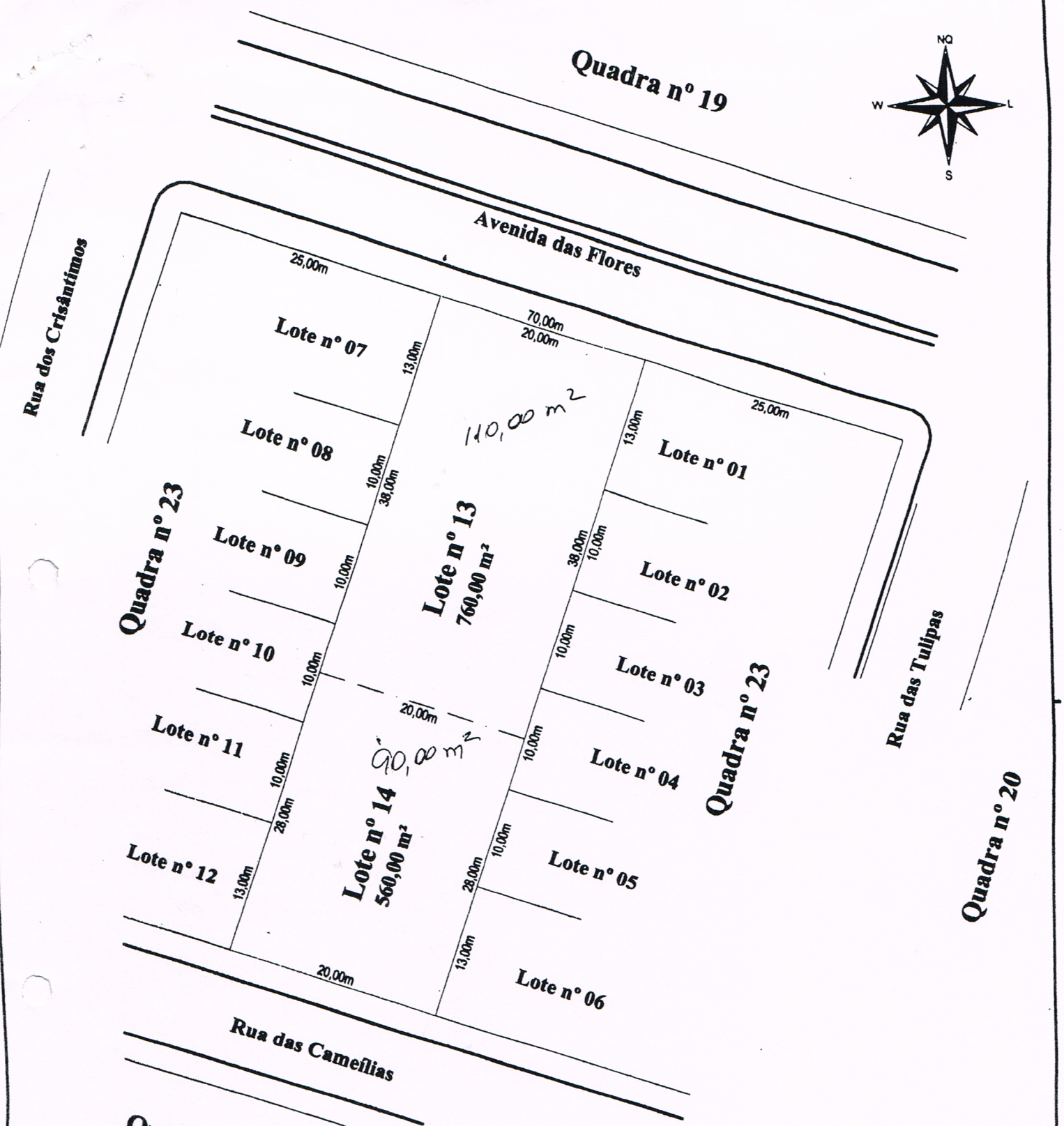

Título: **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**				Folha: nº 01
Imóvel: **Faixa de Servidão**				Matrícula: nº
Local: **Quadra nº 23 do Loteamento Jardim novo Horizonte**				Município: **Carambeí**
Proprietário: **Município de Carambeí**				Comarca: **Castro**
Finalidade: **Desdobro**				Estado: **PR.**
Área: **1.320,00 m²**	Data: **19/01/2010**	Escala: **1 / 500**	Tipo de Levantamento: **Planimétrico**	Referência (Datum): **UTM-MC=51° SAD'69**
Proprietário **Município de Carambeí**			Técnico Responsável **Eng. Agr° Ricardo R. Bierstaker CREA nº 5.406-D/PR.**	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 009/2010

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóveis urbanos localizados neste Município, com destinação específica dos recursos arrecadados, através de concorrência pública e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóveis urbanos localizados neste Município, com destinação específica dos recursos arrecadados, através de concorrência pública e dá outras providências"*.

Conforme se depreende da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que *"A receita arrecadada com as alienações serão vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação por Interesse Social e terá sua aplicação relacionada a efetivação de projetos específicos de habitação"*.

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Por sua vez, o inciso VIII, do art. 56, do mesmo diploma legal, menciona que compete ao Prefeito Municipal: "alienar bens patrimoniais do Município, mediante autorização prévia da Câmara quando for o caso.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 009/2010, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

SALA DAS COMISSÕES, em 1º de março de 2010.

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro

Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº **009/2010**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóveis urbanos localizados neste Município, com destinação específica dos recursos arrecadados, através de concorrência pública e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóveis urbanos localizados neste Município, com destinação específica dos recursos arrecadados, através de concorrência pública e dá outras providências"*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 009/2010, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que *"A receita arrecadada com as alienações serão vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação por Interesse Social e terá sua aplicação relacionada a efetivação de projetos específicos de habitação"*.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 009/2010.

SALA DAS COMISSÕES, em 1º de março de 2010.

Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente

Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro

Vereador INACIO POVAZ FILHO
Membro